

Lei no 395/94

d
Ementa: Dispõe sobre a doação de uma área de terra de 29,90 hectares, destinado a implantação do 1º Distrito Industrial do Município de Ilimirim, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilimirim
Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ilimirim aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra de 29,90 (vinte e nove hectares e noventa ares) de terra de propriedade do Município, para implantação do 1º Distrito Industrial do Município de Ilimirim.

Parágrafo Único. O terreno de que trata o "caput" deste artigo, é localizado no local denominado Cancalancozinho, tendo as seguintes limitações: ao norte, com terras de Herdeiros de José de França Rocha; ao sul, com terras dos Herdeiros de Sebastião Tavares da Silva, ao leste, com terras de propriedade do Sr. Hermínio Bezerra Nascimento; ao oeste com terreno do próprio vendedor Sr. Leandro Alves da Silva.

Art. 2º. A área de terra de que trata esta

Loei, será dividida em lotes de (10x60) dez de frente por sessenta de fundos, podendo ser doado mais de um lote a um só proprietário pretendente, desde que, o Prefeito avalie a necessidade de suas propostas e a capacidade do mesmo.

Parágrafo 1º. Os beneficiados por esta loei, não poderão vender a área de terra por qualquer título, no período de 5 anos, a contar da data do recebimento da doação.

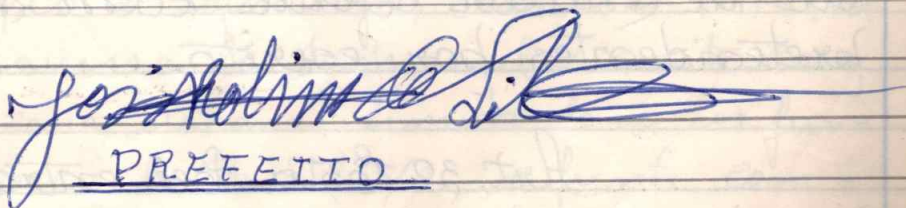
Parágrafo 2º. Após o período de que trata o § 1º deste artigo, havendo venda, ficará o novo proprietário obrigado a cumprir o que determina esta loei.

Art. 3º. As despesas de eserituração em Cartório das respectivas áreas de terra, ocorrerão por conta dos beneficiados.

Art. 4º. A presente loei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 1.994.


PREFEITO